



Secretaria Municipal de Administração

## PROCESSO SELETIVO Nº 001/2015-SMA

**Edital para contratação de Professor de Educação Especial, por prazo determinado, nos termos da Lei Municipal nº 017/97 e suas alterações.**

A Prefeitura Municipal de Registro, através da Secretaria Municipal de Educação faz saber que se encontra aberta inscrição para contratação de: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**, em caráter temporário, nos termos do Artigo 2º, inciso III da Lei Municipal nº 017/97 e suas alterações nos termos do inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, através das seguintes disposições:

### 1. DA EXPECTATIVA DAS VAGAS

1.1 - O Processo destina a contratação para a função de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL** para atuar nas Escolas Municipais de Registro.

1.2 - O contrato, por tempo determinado nos termos da Lei Municipal nº 017/97 e suas alterações, será regido pelo regime da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), cujo salário, pré-requisitos e carga horária, encontram-se descritos no quadro abaixo:

Cargo	Expectativa da vaga	Nível	Requisito de Provimento	Jornada Semanal	Salário
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	1	I	Diploma de Curso de Ensino Médio com Habilitação Específica para o Magistério e curso de aperfeiçoamento na área de Educação Especial, com duração mínima de 180 horas reconhecidas pelo MEC - Cópia autenticada.	30 horas	R\$ 1.737,35
		II	Diploma de curso superior com licenciatura de graduação plena em pedagogia ou curso normal superior, ambos com habilitação na respectiva área de Educação Especial – reconhecido pelo MEC – cópia autenticada.	30 horas	R\$ 2.014,07

1.3 - O conteúdo programático da avaliação da prova escrita encontra-se descrito no Anexo I do presente processo.

### 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 - Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá ler o Edital e certificar-se de que preenche os requisitos exigidos para ingresso.

2.2 - Para se inscrever no Processo Seletivo o candidato deverá:



## Secretaria Municipal de Administração

**2.2.1** - Acessar o endereço eletrônico [www.registro.sp.gov.br](http://www.registro.sp.gov.br) no período **21 de julho de 2015 a 30 de julho de 2015** até às 23h59min. (horário de Brasília) do último dia de inscrição;

**2.2.2** - Localizar o “link” correspondente ao presente Processo Seletivo;

**2.2.3** - Ler o edital e preencher o formulário informando seus dados pessoais.

**2.2.4** - A Prefeitura Municipal de Registro não se responsabilizará por solicitações de inscrição não efetivada por motivo de eventuais falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a correta transferência de dados ou da impressão do protocolo de inscrição realizada via internet, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a efetivação da inscrição.

**2.2.5** - As inscrições realizar-se-ão exclusivamente pela internet no endereço eletrônico, não sendo aceitas inscrições apresentadas de outra forma.

**2.3** - Não haverá reserva de vagas exclusivas às pessoas com deficiência, haja vista que o número de vagas oferecidas não atinge 5% (cinco por cento) das vagas abertas ou fração de 5% (cinco por cento) em obediência a Constituição Federal.

**2.4** - Os candidatos com necessidades especiais poderão se inscrever concorrendo em igualdade de condições com os demais candidatos, desde que não haja incompatibilidade com a função.

**2.5** - Os candidatos com necessidades especiais deverão, no ato da inscrição, solicitar condições especiais para realização da prova, especificando a necessidade.

**2.6** - A efetivação da inscrição implicará o conhecimento e a aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, do qual não poderá alegar desconhecimento, não cabendo recurso nesse sentido.

### 3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

**3.1** - Ser brasileiro (a) nato ou naturalizado (a);

**3.2** - Ser maior de 18 (dezoito) anos;

**3.3** - Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, quando maior de 18 anos;

**3.4** - Não ter sido exonerado a bem do serviço público.

### 4. DA REALIZAÇÃO DA PROVA

**4.1** - A prova terá duração de 02 (duas) horas, podendo o candidato se retirar do local, depois de transcorrida 01 (uma) do início.

**4.2** - O candidato deverá:

**4.2.1** - Verificar com antecedência o local da prova;

**4.2.2** - Comparecer no local da prova com 30 (trinta) minutos de antecedência;

**4.2.3** - Estar munido de documento de identidade original com foto e **protocolo de inscrição**, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas;

**4.2.4** - Apresentar os documentos em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza;

**4.3** - Não será admitido na sala de prova o candidato que se apresentar sem um dos documentos mencionados nos sub item 4.2.3 ou após a distribuição das provas.

**4.4** - Não será permitida a realização da prova em local diferente ao determinado no Edital.



## Secretaria Municipal de Administração

**4.5** - Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou ausência do candidato.

**4.6** - Antes de entrar na sala onde será realizada a prova, consultar a listagem afixada no local, confirmando sua inscrição.

**4.7** - Durante a prova não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, comunicação entre os candidatos, nem a utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular ou qualquer material que não seja estritamente necessário para a realização da prova.

**4.8** - O candidato deverá comparecer ao local da prova munido de caneta de tinta azul ou preta, lápis e borracha.

**4.9** - Será automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:

- Apresentar-se após o horário de início das provas;
- Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- Lançar mãos de meios ilícitos para executar as provas;
- Agir com incorreção ou descortesia com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova.

**4.10** – O caderno de questões ficará retido junto com o gabarito, que deverá ser preenchido sem rasuras, uma vez que não haverá substituição do mesmo.

## 5 . DA DATA E DO LOCAL DA PROVA

**5.1** - A data prevista para a realização da prova será dia **09 de agosto de 2015, com início às 08h30min, na Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua Filomena Aby-Azar, nº 45/95 - centro – Registro/SP.**

**5.2** - O gabarito oficial deverá ser divulgado no dia **11 de agosto de 2015**, no quadro de Editais da Secretaria Municipal de Educação, no átrio da Prefeitura Municipal de Registro e na página da Prefeitura na internet: [www.registro.sp.gov.br](http://www.registro.sp.gov.br).

**5.3** - São responsabilidades do candidato: acompanhar todas as publicações através do quadro de editais da Secretaria Municipal de Educação, no átrio da Prefeitura Municipal de Registro, através do Jornal Gazeta e pelo site da Prefeitura [www.registro.sp.gov.br](http://www.registro.sp.gov.br) quanto a possível alteração em relação à data, horário e local da prova relativa a este Edital.

## 6. DO JULGAMENTO DA PROVA

**6.1** – As provas serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo que cada questão valerá o correspondente a 5,0 (cinco) pontos, com alternativas de múltipla escolha e versarão sobre o conteúdo programático constante do Anexo I deste Edital.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

**7.1** - Os candidatos serão classificados por ordem decrescente obedecida a pontuação obtida no item 6.1 do presente edital.

**7.2** - Na ocorrência de empate, terá preferência:

**7.2.1** - O candidato que apresentar maior idade.



## Secretaria Municipal de Administração

---

**7.4** - A relação com os nomes dos candidatos aprovados deverá ser divulgada no dia **14 de agosto de 2015**, na Secretaria Municipal de Educação, no átrio da Prefeitura Municipal de Registro, no site da Prefeitura Municipal de Registro – [www.registro.sp.gov.br](http://www.registro.sp.gov.br) e no Jornal Gazeta.

**7.5** - Será admitido recurso nos dias **17 e 18 de agosto de 2015**, conforme modelo constante do Anexo II, a ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação, no horário das 08:30h às 11:30h e das 14:00h às 17:00h e avaliado pela comissão responsável pelo processo seletivo.

**7.6** - Será rejeitado o recurso que:

- a) – estiver incompleto;
- b) – for protocolado fora do prazo;
- c) – não apresentar argumentação lógica ou ser incompatível com o processo seletivo.

## **8. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO E DOS VENCIMENTOS**

**8.1** - Os contratos serão fixados pelo período de até 12 (doze) meses, de conformidade com o artigo 8º, inciso III da Lei Municipal nº 017/97, alterada pela Lei Municipal nº 022/97.

**8.2** - Pela contraprestação dos serviços executados a Prefeitura Municipal de Registro pagará mensalmente a importância prevista no quadro constante do item 1.2, observados os requisitos apresentados no momento da admissão.

## **9. DA CONVOCAÇÃO**

**9.1** - A convocação será realizada de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, devidamente autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, através do Jornal Gazeta SP, ou através daquele onde estiver sendo publicados os atos oficiais da Prefeitura, e ainda, através do site da Prefeitura: [www.registro.sp.gov.br](http://www.registro.sp.gov.br) e por telegrama encaminhado no endereço indicado na ficha de inscrição.

**9.2** - A convocação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

**9.3** – Por ocasião da convocação para preenchimento da vaga será exigida do candidato a documentação relativa a confirmação das condições estabelecidas no presente Edital, sendo que sua inexistência ou eventual irregularidade implica na imediata eliminação do candidato aprovado, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.

**9.4** – O candidato deverá apresentar os documentos pessoais conforme solicitação da Divisão Técnica de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Registro.

**9.5** – Para efeito de preenchimento da vaga, o candidato convocado será submetido à avaliação médica, de caráter eliminatório, promovida pela Prefeitura Municipal de Registro através do SESMT.

**9.6** – Para realização da avaliação médica, para liberação do laudo admissional, o candidato deverá apresentar os seguintes exames laboratoriais que serão de responsabilidade do próprio candidato: hemograma completo, glicemia de jejum, Urina tipo I, RX do tórax, Eletrocardiograma – ECG e Exame parasitológico de fezes.

**9.7** - Quando convocado, o candidato terá o prazo de 30 (trinta) dias para assumir a vaga, desde que apresentados os documentos necessários para a admissão.



Secretaria Municipal de Administração

---

**9.8** - O candidato deverá cumprir o horário estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

**9.9** - O não comparecimento no prazo estabelecido e a não apresentação dos documentos solicitados implicarão na desistência, e perda da vaga, não cabendo recurso neste sentido.

**10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1** – A classificação final está prevista para o dia **25 de agosto de 2015** a ser publicada no Jornal Gazeta SP, ou através daquele onde estiver sendo publicados os atos oficiais da Prefeitura, e ainda, através do site da Prefeitura: [www.registro.sp.gov.br](http://www.registro.sp.gov.br)

**10.2** - O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, a partir da data de homologação, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano, a critério da Administração.

**10.3** – É de total responsabilidade do candidato o preenchimento correto do endereço indicado na ficha de inscrição, não se responsabilizando a Prefeitura de Registro, pela não entrega via correios por motivos de dados incorretos e/ou incompletos.

**10.4** - A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos, verificadas a qualquer tempo, tornarão nula a inscrição, acarretando a rescisão do contrato de trabalho.

**10.5** - Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e ouvida a Comissão designada pelo executivo para acompanhamento do processo seletivo.

**10.6** - Caberá ao senhor Prefeito Municipal a homologação do processo seletivo.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**, em 17 de julho de 2015.

**GILSON WAGNER FANTIN**  
Prefeito Municipal

**SIMONE PATRÍCIA DE CASTILHO CUNHA**  
Secretária Municipal de Educação



**ANEXO I**  
**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**  
**PROFESSOR – EDUCAÇÃO ESPECIAL CONTRATADO**

**CONHECIMENTOS ESPECIFICOS:**

- A Política Nacional de educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, o Decreto 6.571/2008 e as Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado – AEE, na Educação Básica.

- RESOLUÇÃO No- 4, DE 2 DE OUTUBRO DE 2009

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constitui%C3%A7ao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constitui%C3%A7ao.htm)

- Lei n.º 9394, de 20.12.96. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

<http://www.planetaeducacao.com.br/novo/legislacao/ldb.pdf>

- Lei nº 10.436/02 - Libras

- Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica. Resolução CNE, No- 4, de 2 DE Outubro de 2009.

[http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004\\_09.pdf](http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_09.pdf)

**PUBLICAÇÕES INSTITUCIONAIS:**

-Ensaio Pedagógicos - Construindo Escolas Inclusivas. Brasília, MEC/SEED, 2005.

<http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/ensaiospedagogicos.pdf>

-Série Educação Inclusiva - Referenciais para Construção dos Sistemas Educacionais Inclusivos. Brasília, MEC/SEED, 2005.

[http://portal.mec.gov.br/seesp/index2.php?option=com\\_content&do\\_pdf=1&id=83](http://portal.mec.gov.br/seesp/index2.php?option=com_content&do_pdf=1&id=83)

-Documento Subsidiário à Política de Inclusão. Brasília, MEC/SEED, 2005.

<http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/livro%20educacao%20inclusiva.pdf>



Secretaria Municipal de Administração

---

-Brincar para todos. Brasília, MEC/SEED, 2005.

<http://portal.mec.gov.br/seesp/index.php?option=content&task=view&id=148&Itemid=300>

-Educação Inclusiva: Atendimento Educacional Especializado para Deficiência Mental, Brasília, MEC/SEED, 2005.

<http://portal.mec.gov.br/seesp/index.php?option=content&task=view&id=119&Itemid=271>

-Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, Brasília, MEC/SEED, 2009

<http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducspecial.pdf>

-BRASIL. MEC. Secretaria da Educação Especial: Marcos Político-Legais da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva - Brasília: Secretaria da Educação Especial, 2010.

[http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_content&id=17009&Itemid=913](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&id=17009&Itemid=913)

-A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar – Fascículo 1- A Escola Comum Inclusiva, fascículo 2- O Atendimento Educacional Especializado para Alunos com Deficiência Intelectual, fascículo 4- Abordagem Bilíngues na Escolarização de Pessoas com Surdez, fascículo 9- Transtornos Globais do Desenvolvimento. Brasília: Secretaria da Educação Especial, 2010.

[http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_content&id=17009&Itemid=913](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&id=17009&Itemid=913)

## LIVROS E ARTIGOS

BOLONHINI, Roberto Junior. Portadores de Necessidades Especiais. São Paulo: Arx, 2004.

FONSECA, Vitor da. Educação Especial. Porto Alegre: Artmed, 1995.

MAZZOTTA, M. J. da S. Educação Especial – Comum ou Especial? São Paulo: Pioneira, 1986.

SASSAKI, Romeu Kazumi. Inclusão. Construindo uma sociedade para todos. Rio de Janeiro: WVA, 2006.

STAINBACK, Susan e STAINBACK, William. Inclusão – um guia para educadores. Porto Alegre: Artmed, 1999.



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



Secretaria Municipal de Administração

---

CAPOVILLA, Fernando César e RAPHAEL, Walkiria Duarte. Dicionário Enciclopédico Ilustrado Trilíngue da Língua de Sinais Brasileira. 2. ed. São Paulo, Edusp e Imprensa Oficial do Estado. Vol. I e II, 2001.





Secretaria Municipal de Administração

---

**ANEXO II**

**A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2015-SMA/SME – PARA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL CONTRATADO.**

\_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG. nº \_\_\_\_\_,  
inscrito para a função de Professor de Educação Especial Contratado no processo seletivo nº 001/2015,  
venho através do presente interpor recurso referente à classificação publicada no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/2015,  
mediante as alegações que seguem:

---

---

---

---

Nestes Termos,

P.Deferimento.

Registro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



Secretaria Municipal de Administração

---